



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM O USO DE EXPLOSIVOS

Trata o presente Termo de Referência da caracterização e das condições exigíveis para a completa execução e aceitação de serviços de desmonte em material de 3ª categoria em pedreiras do Município de Arroio do Meio- RS, conforme descrição a seguir:

1. OBJETIVO:

O presente volume constitui o memorial descritivo com especificações técnicas e descrição informativa dos serviços para perfuração e desmonte de rochas com o uso de explosivos civis e apresenta os elementos essenciais à preparação da proposta de preços e a posterior execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com o emprego de materiais explosivos e respectivos acessórios, para a detonação de um total máximo de **50.000 m³ (cinquenta mil metros cúbicos)** de rocha do tipo basalto, bem como o desmonte secundário de matacões que se fizerem necessários, nas áreas de extração municipal licenciadas de Arroio do Meio – RS.

2. ESCOPO:

As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, conforme tabela abaixo:

| |
|--|
| VALOR DE REFERÊNCIA |
| R\$ 935.500,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) |

Para habilitação no referido processo, os licitantes deverão apresentar a documentação técnica abaixo especificada:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:



b.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio ou diretor da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de obra e/ou serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado pelo CREA, através de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço.

b.3) Em proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante deverá apresentar:

b.3.1) Comprovação de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 5.194/66 e/ou na Lei nº 2.800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5.452/43, Lei nº 6.839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;

b.3.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;

b3.2.1) Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA.

b.3.3) Caso o licitante não esteja enquadrado nas exigências do subitem b.3.2, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, do motivo do não enquadramento.

Os serviços somente poderão ser executados mediante a obtenção das respectivas autorizações e licenças necessárias, junto aos órgãos competentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Perfuração principal:

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, o (s) PLANO (S) DE FOGO (S) planejado (s) para a detonação de rochas, assinado pelo responsável técnico junto ao CREA/RS, com a determinação da respectiva área de segurança e definição da forma de dimensionamento da cobertura de desmonte.

A limpeza da área objeto do CONTRATO, onde será realizada furação de acordo com o plano de fogo previsto, será realizada pela CONTRATADA.



A perfuração inicial será realizada com o emprego de perfuratriz, com diâmetro de furos ente 2 ½” e 3” (63,5mm – 76,2 mm), ficando a cargo da mesma todos os equipamentos necessários a execução da atividade.

Para execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros básicos previstos para a rocha:

- Altura da bancada: 10,00 metros (rocha sã) e 6,00 metros (solo e saibro) conforme licenciamento.
- Sub-furação: 1,20 – 1,80 metros
- Comprimento dos furos: máximo de 12,00 metros (rocha sã) e 7,20 metros (solo e saibro)
- Afastamento: 1,40 – 2,30 metros
- Espaçamento: 2,40 – 4,50 metros
- Inclinação dos furos: 10° - 12 °

Furos com comprimento fora do indicado, deverão ser especificados e demonstrados como necessários para ajuste da topografia da pedreira e plano de lavra, justificando o respectivo procedimento para fins de atendimento das resoluções e normas do CONSEMA e da FEPAM/RS.

Para a devida execução dos serviços, e considerando os aspectos de segurança, meio ambiente e demais eventos envolvidos antes, durante e após a detonação, assim como quaisquer outros efeitos indesejáveis nesta fase, deverão ser seguidos os procedimentos previstos e vigentes em legislação, com ênfase no regulamento do SFDPC para Fiscalização de Produtos Controlados – R105 do Ministério do Exército, Normas Brasileiras NBR/ABNT e resolução Estadual CONSEMA aplicada pela FEPAM- RS.

3.2. Carregamento dos furos e detonação principal:

O carregamento dos furos poderá ser executado com explosivo encartuchado de 2” (50,80mm) de diâmetro, com explosivo a granel ou com explosivo bombeando, conforme PLANO de FOGO planejado.

Deverá ser observado um tamponamento entre 1,20 – 1,50 metros de comprimento no topo de cada furo com pó da perfuração ou pedrisco de pedra britada. *(OBS: furos com comprimento inferior a dez metros devem ter o tampão redimensionado de forma adequada.)*

A ligação entre os furos será com cordel detonante ou com detonadores não elétricos e entre as linhas de fogo deverão ser usados retardos, sempre observando o limite de carga por intervalo de tempo, conforme previsto nas normas brasileiras.

3.3. Perfuração e detonação secundária:



Todas as rochas com dimensões iguais ou superiores a 50 cm x 30 cm serão consideradas matacões e deverão ser detonados (ou rompidas com equipamento adequado a critério da fiscalização do contrato), sendo que o custo correrá por conta da CONTRATADA que executar o desmonte primário.

Será considerada detonação secundária todo o serviço de perfuração com broca de diâmetro inferior a 2" (50,80mm) e detonação com explosivos encartuchados de 1" (25,4mm) de diâmetro, indicados e necessários para o desmonte dos matacões (enquadram-se neste parágrafo os desmontes com rompedores hidráulicos)

Portanto, todo o material detonando deverá ser 100% passante na abertura do britador da CONTRATANTE, cuja dimensão é de 300mm x 500mm.

A CONTRATADA deverá executar a limpeza das frentes de trabalho nas bancadas da pedreira e no pátio da mesma, permitindo a operação das máquinas de escavação, carregamento e transporte da CONTRATANTE.

A mão de obra, os explosivos e acessórios, máquinas e equipamentos, e os insumos e materiais complementares necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4. RECOMENDAÇÕES E REQUISITOS

São apresentados a seguir alguns aspectos correlacionados com a execução, que por sua natureza deverão ser considerados na elaboração e desenvolvimento da obra.

A CONTRATADA deverá ter escritório e/ou canteiro de obras no Estado para agilizar a execução no prazo estipulado no cronograma da obra.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá manter na obra equipe técnica compatível com os serviços a serem executados.

Deverá atender, minimamente, a documentação abaixo:

- SFPC – Exército – Guia de Tráfego: a liberação dos materiais explosivos e respectivos acessórios e demais formalidades junto a Região Militar do Ministério do Exército são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os comprovantes de liberação deverão ser entregues a CONTRATANTE antes da execução dos serviços.
- CREA/RS – responsabilidade técnica: a CONTRATADA deverá apresentar a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA/ RS pelo profissional RT –



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

Responsável Técnico da empresa e pelo PLANO DE FOGO para a execução dos serviços de perfuração e detonação de rocha. Os comprovantes deverão ser entregues a CONTRATANTE antes da execução dos serviços.

- SSP - Alvará da Polícia Civil: a CONTRATADA deverá apresentar alvará da Polícia Civil com, pelo menos, as autorizações para uso e emprego de explosivos e cópia da *Carta Blaster* do (s) profissional (is) que executará (ão) a detonação; assim como cópia do documento de identificação do(s) *blaster*;

A data de início dos serviços será definida pela CONTRATANTE após os atos administrativos pertinentes.

O prazo de execução da obra será de **730(setecentos e trinta) dias** após a assinatura do contrato respectivo.

Os serviços terão seu controle de qualidade realizados por avaliação expedita das características apresentadas.

Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

O controle da qualidade dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à fiscalização acompanhar e em alguns casos, ao seu critério, realizar verificação.

Caberá à CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE as provas de que a qualidade requerida, incluindo-se as normas de segurança, está sendo obtida ao longo das fases de planejamento e execução dos serviços.

A comprovação de que a qualidade requerida está sendo obtida deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por meio de relatório que acompanhará a medição, assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA de acordo com as normas em vigor.

Estes Relatórios deverão conter:

- Controles de Campo nos dias trabalhados (Diário de Obras);
- Localização dos Serviços;
- Levantamento Fotográfico do trecho com fotos antes e depois da intervenção;
- ART do Responsável Técnico. (Somente no primeiro relatório);
- Ficha de empregados e de EPI's do envolvidos efetivamente nos serviços.

Serão medidos os serviços programados, efetivamente executados em acordo com as normas e especificações vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria de Planejamento – Setor de Engenharia

Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização o levantamento dos serviços efetivamente executados (boletim de medição), junto ao relatório do período.

A fiscalização terá um período de quinze dias corridos para verificar os serviços e encaminhar boletim para seu pagamento.

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada.

Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste termo e demais documentos da contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a instalação da sinalização provisória dos postos de trabalho, de fornecimento da CONTRATADA e cujo custo está contemplado no cálculo do BDI (Administração Local).

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977 - NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local facilmente visível.

Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA. A esta também caberá os eventuais ressarcimentos financeiros as vítimas dos danos.

5. DIPOSIÇÕES FINAIS:

Caberá a CONTRATADA assegurar a garantia da qualidade da obra, no que diz respeito as atividades relativas aos controles geométrico e tecnológico.

Em caso de necessidade, a empresa CONTRATADA deverá apresentar medições sismográficas para comprovar que os níveis de vibração e sobre pressão não ultrapassaram os limites normatizados.

A CONTRATANTE fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeções com a equipe técnica municipal qualificada.

6. ANEXOS:

- ANEXO 1 – Orçamento
- ANEXO 2 – Cronograma.
- ANEXO 3 – Exemplos de dados de plano de fogo